



## CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

**“O Poder Unido é mais Forte”**

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

[www.cvagrolandia.sc.gov.br](http://www.cvagrolandia.sc.gov.br)

---

### MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

#### **PROJETO DE LEI CV Nº 003/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

***Autoriza a criação do programa de aproveitamento de terrenos baldios do município para cultivo de hortaliças e dá outras providências.***

O Vereador Felipe de Oliveira Santos, nos termos do artigo 131, §1º, I, do Regimento Interno dessa Casa, têm a honra de submeter à apreciação dos nobres Pares desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei CV nº 003/2025 que autoriza a criação do programa de aproveitamento de terrenos baldios do município para cultivo de hortaliças e dá outras providências.

O projeto apresentado visa garantir a limpeza de terrenos baldios da cidade, através de um programa de aproveitamento destes terrenos com o cultivo de hortaliças. Não basta obrigar a limpeza de terrenos sem pensar na possibilidade de sua utilização no sentido de viabilizar o seu aproveitamento para subsistência.

É comum em nossa cidade, terrenos produzindo verdadeiros macegais onde proliferam insetos, ratos e outros animais pestilentes. Essa imagem de abandono, muitas vezes em ruas centrais da cidade pode ser modificada com a aprovação deste programa.

O presente projeto disciplina a matéria de forma a permitir que o Executivo efetue a inscrição dos terrenos baldios e ao mesmo tempo distribua estas áreas entre os pretendentes, que igualmente deverão procurar a Prefeitura para inscrever-se.

É evidente que o pretendente deverá preencher alguns requisitos, que servirão para sua garantia e garantia do proprietário do terreno, que poderá inclusive, pleitear a isenção ou abatimento no imposto predial.

Iniciativa esta que tem dado certo e merece o aplauso e o reconhecimento das autoridades de outros municípios, bem como a continuidade da adoção da ideia.

Além disso, esse é um programa que vem como alternativa para cidadãos de baixa renda ou até mesmo desempregada, no sentido de garantir o sustento de suas famílias através de sua produção própria. O que certamente resolveria parte dos problemas dessas famílias para prover a alimentação.

O compromisso de devolução da área após três meses de sua solicitação, o cercamento adequado, a limpeza, o controle de erosão do solo, são alguns dos deveres do beneficiário. Além de ficar obrigado a vender o excedente de sua produção somente nos limites do município. Para garantir o cumprimento desses deveres por parte do usuário do terreno, o Projeto prevê a exclusão do mesmo do programa, caso incorra no não cumprimento dos deveres acordados.





## CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

*“O Poder Unido é mais Forte”*

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

[www.cvagrolandia.sc.gov.br](http://www.cvagrolandia.sc.gov.br)

---

Pela importância desta iniciativa, pela sua abrangência, junto à comunidade mais necessitada, pela possibilidade que ele dará para mantermos a cidade mais limpa, temos a certeza da concordância dos nobres pares desta Casa para sua aprovação.

**Plenário Vereador Emil Jansen**  
**Agrolândia em, 21 de março de 2025.**

**Felipe de Oliveira Santos**

Vereador Autor





## CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

*"O Poder Unido é mais Forte"*

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

[www.cvagrolandia.sc.gov.br](http://www.cvagrolandia.sc.gov.br)

---

### PROJETO DE LEI CV Nº 003/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

***Autoriza a criação do programa de aproveitamento de terrenos baldios do município para cultivo de hortaliças e dá outras providências.***

O vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei CV:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar o Programa de Aproveitamento de Terrenos Baldios, que consiste em autorização do uso dos mesmos para o cultivo de hortaliças em geral.

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal receberá a inscrição dos terrenos baldios e distribuirá as áreas entre os pretendentes, previamente inscritos.

**§ 1º** - A autorização de que trata o Art. 1º, dar-se-á mediante termo expresso entre a Prefeitura Municipal e o proprietário do terreno.

**§ 2º** - A Administração Municipal deverá providenciar na colocação de identificação nos terrenos inscritos.

**Art. 3º** Terá direito a inscrever-se no Programa, todo cidadão residente no município, vedado a inscrição de mais de um membro da mesma família.

Parágrafo Único. A área contemplada não poderá exceder um módulo de 400 m<sup>2</sup>.

**Art. 4º** No contrato entre a Prefeitura e o beneficiário deverão constar os seguintes deveres:

I - providenciar o cercamento da área;

II - manter a área limpa;

III - prevenir a erosão do solo;

IV - em caso da comercialização da produção excedente, somente poderá ser feita nos limites do Município;

**Art. 5º** Fica proibida a realização de qualquer construção na área cedida.





## CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

*"O Poder Unido é mais Forte"*

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

[www.cvagrolandia.sc.gov.br](http://www.cvagrolandia.sc.gov.br)

---

**Art. 6º** Independente do tempo de uso da área inscrita no programa, não incorrerá direito a usucapião.

**Art. 7º** Deverá a Prefeitura Municipal incentivar o trabalho cooperativo dos beneficiados com o programa.

**Art. 8º** Fica a Prefeitura autorizada a firmar convênio com entidades prestadoras de extensão, visando o fornecimento de mudas e planejamento dos plantios.

**Art. 9º** A Prefeitura Municipal está autorizada a conceder vantagem tributária sobre o imposto predial aos proprietários que inscreverem os seus terrenos no programa.

**Art. 10º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Plenário Vereador Emil Jansen**  
**Agrolândia em, 21 de março de 2025.**

**Felipe de Oliveira Santos**  
Vereador Autor





## CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

“O Poder Unido é mais Forte”

Avenida 25 de julho, 850, Centro - CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

[www.cvagrolandia.sc.gov.br](http://www.cvagrolandia.sc.gov.br)

## MANIFESTO DO DOCUMENTO

Projeto de Lei Ordinária CV

**Protocolo Nº:** 79

**Protocolo Data:** 21/03/2025

**Documento Nº:** 3/2025

**Processo Nº:** SN



Gerado por Taina Gabriela de Freitas na repartição Gab. Felipe De Oliveira Santos dia 21/03/2025 às 14:20

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

**48UIU-7RHUU-QMGEF-FPTTO-83HY8**

Para confirmar a autenticidade acesse [www.cvagrolandia.sc.gov.br/validador-assinatura](http://www.cvagrolandia.sc.gov.br/validador-assinatura)

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Felipe De Oliveira Santos - 417.XXX.XXX-04  
Em 21/03/2025 15:37 UTC -03:00  
Tipo Digital